



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO 10/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB**

*Convalida a Resolução AR 25/2020 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB que dispõe sobre a não participação do IFPB no Sistema de Seleção Unificada – SiSU, excepcionalmente para a edição 2020.2, em virtude da pandemia e da situação de emergência provocada pelo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.*

**O CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB)**, no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no inciso I e XVI do Art. 17 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS no 246, de 18 de dezembro de 2015, e:

**CONSIDERANDO** a Nota do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – CONIF, datada de 12 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Resolução ad referendum nº 13/2020-CONSUPER/REITORIA/IFPB, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre ações no que concerne às medidas de proteção das pessoas e para o enfrentamento da disseminação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Resolução ad referendum nº18/2020 – CONSUPER/REITORIA/IFPB, de 6 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação do prazo das ações no que concerne às medidas de proteção à saúde das pessoas e para o enfrentamento da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 536, de 19 de março de 2020, da Reitoria do IFPB, que trata dos procedimentos de prevenção a pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria Reitoria nº 538, de 19 de março de 2020, que suspende as atividades, no âmbito do IFPB, dos serviços terceirizados de mão de obra durante o período de quarentena a pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 40.122 de 13 de março de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 14 de março de 2020, que declara “situação de emergência” no Estado da Paraíba, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020 e Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** as Resoluções, Regulamentos, Notas Técnicas e Instruções Normativas de Educação a Distância do IFPB, dos Cursos de Graduação e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

**CONSIDERANDO** as orientações e procedimentos a serem adotados pela Resolução CNE/CP nº 5/2020, de 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** as decisões tomadas na 42ª reunião ordinária, realizada em 18 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 23381.004692.2020-85,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convalidar a Resolução AR 25/2020 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB que autoriza a *não* participação do IFPB no Sistema de Seleção Unificada – SiSU, excepcionalmente para a edição 2020.2, em virtude da pandemia e da situação de emergência provocada pelo Coronavírus - COVID-19, das dificuldades de gerenciamento do processo de matrícula e cumprimento do cronograma de execução.

**Art. 2º** - A *instituição* deverá publicar cronograma e processo seletivo próprio para o preenchimento das vagas dos cursos superiores, referente ao período 2020.2, denominado Processo Seletivo dos Cursos de Graduação – PSCG, considerando o fluxo necessário para execução.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**

Presidente do Conselho Superior do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Cícero Nicácio do Nascimento Lopes**, REITOR - CD1 - REITORIA, em 29/06/2020 09:46:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 103620

Código de Autenticação: 945a101c58



Av. João da Mata, 256 - Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701